Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Julho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2659

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 08/08/2022 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e produtos alimentícios para atender as demandas do Município de Abadia de Goiás. O Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 26 de julho de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:01F3E6EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
NOTA LEGISLATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GÓIAS
NOTA LEGISLATIVA 001/2022

Fica anulada as publicações das resoluções 001/2022, 002/2022 e 003/2022, em razão da mesma não ter sido votada pela Câmara Municipal na forma de Resolução, portanto fica sem qualquer efeito legal a publicação efetivada no 20/07/2022 vinculada na Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás (AGM), na Edição 2654**, por ser de pleno direito.**

Câmara de vereadores de Água Fria de Goiás, 25 de julho de 2022.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F2C3D98A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022**

PESSOA FÍSICA:

RONALDO MACHADO REZENDE, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 270.858.131-72, Educador físico, inscrição CONFEF Registro GO-010186, residente e domiciliado à Avenida Brasília, Quadra 13, Lote 13, Distrito de Mato Seco, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4A75D9CE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 025/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A PESSOA FÍSICA AJAZANIA INOCENCIA DA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **AJAZANIA INOCENCIA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 045.025.481-03, Educadora Física, registrada no CONFEF Registro 012608-G/GO, residente e domiciliada em Rua Sebastião Paiva Quadra 04 Lote 06, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** acordam a celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **025/2022**, por parte da Administração, visando a correção da cláusula primeira no que tange ao valor da remuneração para os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº **025/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás-GO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5497E580

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 054/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 054/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A PESSOA FÍSICA TAYANE DA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **TAYANE DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 062.441.151-63, Educadora Física, registrada no CONFEF Registro 012534-G/GO, residente e domiciliada em Avenida 16, Quadra 15 Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** acordam a celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **054/2022**, por parte da Administração, visando a correção da cláusula primeira no que tange ao valor da remuneração para os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº **054/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás-GO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1E9472A0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 069/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 069/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A PESSOA FÍSICA ROMÁRIO JÚNIOR GUIMARÃES OLIVEIRA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no

CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **ROMÁRIO JÚNIOR GUIMARÃES OLIVEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 051.967.291-78, Educador físico, inscrição CONFEF Registro 014296-G/GO, residente e domiciliado à Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, Quadra 18, Lote 07, Centro de Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** acordam a celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **069/2022**, por parte da Administração, visando a correção da cláusula primeira no que tange ao valor da remuneração para os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de Educador (a) Físico (a) AB - 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº **069/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás-GO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3E955C06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Processo nº 13226/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adequação do galpão de reciclagem do município de Alto Horizonte, incluindo o reparo ou substituição do material da cobertura e piso que faz a ligação dos galpões de reciclagem ao galpão de pneus e fabricação e instalação de portão com estrutura em formato U nos tamanhos 5x20/ 4x10 na chapa 14, com fechamento nas laterais com material galvanizado, com 02 laterais de 13 metros cada, fechamento no fundo com aço galvanizado no tamanho de 8 metros de largura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado a Contratação de empresa **JULIO CESAR JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.431.095/0001-54, no valor de R$ 20.150,00 (Vinte mil e cento e cinquenta reais),** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de julho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Portaria N.º 104/2021
Assesssor Tecnico Administrativo

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:981E40BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

Processo nº 6786/2022
Assunto: requer Inexigibilidade de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de 13 (treze) bicicletas, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado a Contratação de empresa **RONALDO EURIPÉDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.694.048/0001-63, no valor de R$ 11.245,00 (Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**. conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de julho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Portaria N.º 104/2021
Assesssor Tecnico Administrativo

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BE7580F2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022

Processo 13614/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: O objeto consiste na solicitação e Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos Moto Niveladora Caterpillar/Patrol 120 K e Escavadeira Hidráulica XCMG, pertencentes da frota desta secretaria. para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa MECATECH ASSISTENCIA TÉCNICA, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.145.642/0001-14, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de julho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:47CEF097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **236/2022**.
Licitação nº **016/2022.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço/Por Item.
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **26/07/2022**.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF: **36.764.774/0001-36.**	4 itens vencidos	**R$ 3.310,00**
C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ/MF: **24.864.422/0001-73.**	3 itens vencidos	**R$ 1.066,00**
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF: **21.440.180/0001-00.**	1 item vencido	**R$ 874,00**
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: **09.251.627/0001-90.**	1 item vencido	**R$ 2.400,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 7.650,00**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:------à	**10**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**10**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**1**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**9**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Alvorada do Norte, **26** de **julho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão / Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:59E3DB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

Aos **13** (treze) dias do mês de **julho** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME.,** CNPJ Nº **26.041.102/0001-49,** estabelecida à Rua Major Moura Bastos, S/N, Quadra 34, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** na cidade, Estado de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada pela Srª **Daiane Machado de Freitas**, RG nº 5387639 – SSP/GO, CPF nº 032.536.951-82, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de Cestas Básicas** para **distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** pelo **período de 12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2. A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **A SECRETARIA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Sede da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social), situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **SECRETARIA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA.**

6. terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8. As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9ª- Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021 de 14 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.465/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 013/2022 de 08 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte– GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

13.– Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **SECRETARIA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **SECRETARIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
Cpf: 576.873.401-59
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

Daiane Machado de Freitas Eireli-me
Cnpj/mf Nº 26.041.102.0002-49
DAIANE MACHADO DE FREITAS
CPF: 046.741.981-78
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6E0B947C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 1 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **26/07/2022**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022**, como segue:

ERRATA 01

No Preâmbulo – Do Objeto e Critério de Julgamento (página 1); no Anexo I – Termo de Referência (página 18); no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato (página 23 e 24), do Edital de Pregão Eletrônico nº **18/2022**, Processo Administrativo nº **247/2022**:

Onde se lê:

COR PRATA.

Leia-se:

COR PRATA ou BRANCO.

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 26 de julho de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4DBC0E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após o **PRAZO** de recursos e contrarrazões de recursos **NENHUM** foi apresentado; e não havendo mais o que discutir no âmbito administrativo municipal, **resolve**: que no dia **28/07/2022**, às **09:00 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) das Propostas de Preços da(s) Licitante(s) apta(s): **2 – ENGEGO CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ/MF: 15.407.616/0001-59).**

O resultado será divulgado no Placard de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Diário Oficial do Município** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.

A Comissão Permanente de Licitação, resolve: CONVOCAR a Licitante HABILITADA a comparecer na Sessão supramencionada. **Sendo facultativa a sua presença**.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para **CONTINUAÇÃO** DA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **26** de **julho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E4B7B3CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0207/2021

DECRETO Nº 0207/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL 1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **APARECIDA MARCIA BORGES CARDOSO**, CPF nº 908.488.291-15 e RG nº 2954883 2ª via DGPC/GO, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL 1**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CAE - 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 15 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2D31A4B8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0362/22

DECRETO Nº 0362/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõem sobre o roteiro para a celebração do termo de colaboração e a prestação de contas dos recursos de incentivo ao esporte amador, sendo concedido individual ou coletivo aos praticantes de atividades esportivas conforme a Lei Municipal nº 630/2022, objetivando a formação de futuros desportistas na cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica, e tendo o objetivo de regular a aplicação e o controle da Lei Municipal de nº 630, 15 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a autorização para concessão de incentivo ao esporte amador no âmbito do município, em regime de Termo de Colaboração com pessoas individuais, coletivas, físicas e jurídicas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração que define diretrizes para a política de incentivo e de colaboração" pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Requerente para pleitear os incentivos junto ao Município deverá formalizar oficio de solicitação e preencher Termo de Colaboração que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ficando sujeito à disponibilidade de recursos para a aprovação do Termo de Colaboração, quando aprovado e executado, fica o requerente obrigado a apresentação da prestação de contas final dos recursos recebidos, conforme os anexos de I à VI a seguir mencionados:

- Documentos necessários para o Termo de Colaboração - ANEXO I;

- Procedimentos para Celebração do Termo de Colaboração - ANEXO II;

- Procedimentos para Liberação dos Recursos - ANEXO III;

- Procedimentos para Prestação de Contas - ANEXO IV;

- Modelo de termo de Colaboração - ANEXO V;

- Requerimento para Celebração do Termo de Colaboração - ANEXO VI.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será apresentada à Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a data final da vigência da parceria.

Parágrafo Segundo - Fica impedido de firmar novo termo de colaboração, quem não apresentar prestação de contas de recursos recebidos ou tiver a prestação de contas reprovadas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 25 de julho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:54F0ADCF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0361/22

DECRETO Nº 0361/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 022/2022 de 1º de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento em duas partes, o terreno denominado Lote 10 (dez) da quadra 03 (três), medindo 07,00m (sete metros) de frente e 07,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro, para a Av. Minas Gerais, 12,00m (doze metros) de fundo confrontando com o Lote 20, por 30,20m (trinta metros e vinte centímetros) pela direita confrontando com Lote 09, e 25,20 (vinte e cinco metros e vinte centímetros) pela esquerda confrontando com a Rua A-2 e ao chanfro, com área total de 349,90m², de propriedade de Marlene Lina da Costa.

Art. 2º - A primeira parte denominada de Lote A – parte do lote 10, da Quadra 03, 7,00m mais 7,07m de frente para a Av. Minas Gerais, 12,00m de fundo com o Lote B – parte do Lote 10, 14,20m à direita com o Lote 09 e 9,20m a esquerda com a Rua A2 e ao chanfro perfazendo-se assim uma área de 157,90 m².

Art. 3º - A segunda parte denominada de Lote B - parte do lote 10, da Quadra 03, 16,00m de frente para a Rua A2, 16,00m de fundo com o Lote 09, 12,00m à direita com o Lote A – parte do lote 10, 12,00m a esquerda com Lote 20 perfazendo-se assim uma área de 192,00 m².

Art. 4º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto, desde que apresentado para tanto no prazo de l80 dias, da data do início de sua vigência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, de 19 de julho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C015B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 258/22

PORTARIA Nº358/12 DE 18 de JULHO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 12/07/2022 e 13/07/2022de junho de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Barretos-SP acompanhar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza o item e 4.4 Art. 3º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:34B44EC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇO N° 06/2022-PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO 17009/2022
A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 8:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUA A4 E JATAI EM APARECIDA DO RIO DOCE, nos termos do Processo 202100042001058- Emenda Parlamentar n° 1794/2020 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme termo de referência- parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 26 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8F14C698

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 07/2022-PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO 17008/2022
A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 10:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS A3, BAHIA E CORONEL BELMIRO DA SILVA EM APARECIDA DO RIO DOCE – GO, nos termos do Processo 202100042001059- Emenda Parlamentar n° 1795/2020 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme termo de referência- parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 26 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3C3D6DC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 08/2022-PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO 17004/2022
A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 13:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS A2 E MINAS GERAIS EM APARECIDA DO RIO DOCE – GO, nos termos do Processo 202100042001060- Emenda Parlamentar n° 1797/2020 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 26 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A849A42A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 009/2022-PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO 17005/2022
A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 15:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, nos termos do Processo 202100042001061- Emenda Parlamentar n° 1800/2022 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 26 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7518ED48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2022

O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03 por intermédio de seu fundo municipal de saúde CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48, torna público aos interessados que, no dia 26 de julho de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2022, tendo por objeto Aquisição de medicamentos para a rede pública de saúde unidade assistida UBS Maria Gomes Leite conforme objeto do convênio 202200010002854 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**,** vencedores: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CPNJ-MF n. 07.847.837/0001-10 R$ 10.177,95, C.A. HOSPITALAR EIRELI CPNJ-MF n. 26.457.348/0001-04 R$ 12.286,36, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPNJ-MF n. 02.520.829/0001-40 R$ 29.075,64, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CPNJ-MF n. 25.106.470/0001-65 R$ 6.853,25,** de acordo com o termo de referência. Maiores Informações e inteiro teor no tel.(62) 99576-9001 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com.
Araçu/GO, 26 de julho de 2022.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:DAED34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2022

Tornam públicos os extratos dos contratos referentes ao Pregão Presencial nº 015/2022, objeto: "Aquisição de medicamentos para a rede pública de saúde unidade assistida UBS Maria Gomes Leite conforme objeto do convênio 202200010002854 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás." Vigência: 26/07/2022 a 31/12/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU CNPJ Nº 24.810.277/0001-48 e as Contratadas: Nº 160/2022 **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CPNJ-MF n. 07.847.837/0001-10 R$** 10.177,95, **Nº 161/2022 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME CPNJ-MF n. 25.106.470/0001-65 R$** 6.853,25, **Nº 162/2022 CA HOSPITALAR EIRELI CPNJ-MF n. 26.457.348/0001-04 R$** 12.286,36, **Nº 163/2022 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPNJ-MF n. 02.520.829/0001-40 R$** 29.075,64. Contratos na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/.
Araçu-Go, 26 de julho de 2022.
GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:0A2C9F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2293/2022

O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03 por intermédio de seu fundo municipal de saúde CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48, torna público aos interessados que, no dia 25 de julho de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo por objeto Aquisição de um veiculo do tipo Transporte sanitário (com acessibilidade de no mínimo 1 cadeirante) com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, conforme objeto da proposta nº 24810.277000/1220-01 FNS, vencedor: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CPNJ-MF sob o n. 20.351.700/0001-38 pelo valor total de R$ 256.000,00,** de acordo com o termo de referência. Maiores Informações e inteiro teor no tel.(62) 99576-9001 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com.
Araçu/GO, 26 de julho de 2022.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:7F64FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2293/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, objeto: "Aquisição de um veiculo do tipo Transporte sanitário (com acessibilidade de no mínimo 1 cadeirante) com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, conforme objeto da proposta nº 24810.277000/1220-01 FNS" Vigência: 26/07/2022 a 31/12/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU CNPJ Nº 24.810.277/0001-48 e a Contratada: Contrato Nº 164/2022 **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CPNJ-MF sob o n. 20.351.700/0001-38 pelo valor total de R$ 256.000,00, marca/modelo: Renault/ Master Minibus 2022**. Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/.

Araçu-Go, 26 de julho de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:02E7B4DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2022

Intenção de dispensa de licitação 386/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para realização de palestras, visando suprir as necessidades do Fundef Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 584/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:33784A08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 3.107,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE) PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, PACIENTE KALEB S. NEVES.
Vigência: 20/05/2022 à 20/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E88F163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2022

Intenção de dispensa de licitação 387/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de balança digital, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1769/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:26157009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022

Intenção de dispensa de licitação 388/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de infantometro portatil, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1092/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F242F357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2022

Intenção de dispensa de licitação 390/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1888/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:288D2F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022

Intenção de dispensa de licitação 391/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1844/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6290F9E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022

Intenção de dispensa de licitação 392/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1894/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0975B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2022

Intenção de dispensa de licitação 393/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1889/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD8E8230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2022

Intenção de dispensa de licitação 394/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1887/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06F1CAA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2022

Intenção de dispensa de licitação 395/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1889/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:37F25226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2022

Intenção de dispensa de licitação 396/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna

público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1869/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64F44D1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2022

Intenção de dispensa de licitação 397/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1749/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9F83DD09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2022

Intenção de dispensa de licitação 398/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1831/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76E8F806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2022

Intenção de dispensa de licitação 399/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1890/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:922F3640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2022

Intenção de dispensa de licitação 400/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de leite especial, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1774/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de julho de 2022.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:78A58DC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 325,29.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente DaCPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F1763779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 794,72.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:30CDE83D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 912,92.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0007CE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 2.129,01.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:075F7BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 1.229,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:24594F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 450,78.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE MARIA JOSE TELES.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DBD58A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 1.019,21.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 26/07/2022 à 26/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFDCA28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055 "B"/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 21.658.882/0001-57
OBJETO: SHOW ARTISTICO COM A BANDA FORRÓ PERFEITO
DATA: 15/07/2022 a 30/07/2022.
VALOR:R$ 70,000,00 (Vinte e seis mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:54E93EB1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055 "A"/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): A e L PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 18.393.224/0001-76
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALEX & LEANDRO
DATA: 15/07/2022 a 29/07/2022
VALOR:R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:74C01C47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): B & D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 42.280.666/0001-90
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRUNO & DENNER
DATA: 25/07/2022 a 29/07/2022
VALOR:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Data da assinatura: aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:87AC0884

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ALMEIDA & SANTOS PRODUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 43.278.321/0001-65
OBJETO: SHOW COM A BANDA SK2
DATA: 26/07/2022 a 30/07/2022
VALOR:R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Data da assinatura: aos 26 dias do mês de Julho de 2022

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4B35FA8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 09/08/2022 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa **para fornecer 01 (um) aparelho de Raio-x Fixo digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na estruturação da ESF- Marlene Nery Ribeiro e Oziel Alves Pereira deste Município**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: prefeituradebaliza@hotmail.com; cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 26 de julho de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5ED674C1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): PWA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ:41.773.931-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Estruturas
DATA:13/07/2022 a 30/07/2022
VALOR:R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de Julho de 2022.

Onde ler – se : **CPF/CNPJ:**41.773.931-00

Ler – se : **CPF/CNPJ** : 41.773.931/0001-00

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:689BFF82

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ:006.193.681-28
OBJETO: Fornecimento de alimentação (marmitex)
DATA:19/07/2022 a 10/08/2022.
VALOR:R$ 1.548,00 (Um mil quinhentos e quarenta e oito centavos)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Julho de 2022.

Onde ler – se : CPF/CNPJ: 006.193.681-28

Ler – se : CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E9D2E91E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: MARIA DILMA ROSA
CPF/CNPJ: 47.117.334/0001-03
Objeto: Prestação de
Vigência: 20/07/2022 a 10/08/2022
Valor: R$ 1.195,00 (Um mil cento noventa e cinco reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês Julho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8B344E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2017. AGROSOLO SOLUCOES AGRICOLA EIRELI;. Objeto: contratação de empresa especializada para execução, instalação e manutenção do sistema de energia solar fotovoltaica em áreas remotas do município de Buritinópolis. Espécie: Inexigibilidade nº 003/2017; ***R$ 47.785,56 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)***; Secretaria de Administração. Vigência até 31/12/2017//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:0E6DC0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0028, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria nº 0028, de 26 de julho de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1067/2022, de que a requerer a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços no valor total de R$ 371,36,(trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "Motoceva peças para tratores e implementos ltda CNPJ: 03.851.839/0001-21 situado na RUA SÃO DOMINGOS Nº675 ST. SÃO JOSÉ/76.100-000/SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 26 de julho de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F070F7B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0015 RETIFICAÇÃO, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Portaria nº 0015 RETIFICAÇÃO, de 06 de JULHO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta para fornecimento de pães, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 41/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de pães para doações á crianças carentes do município sem questão custará o valor total de R$ 53.964,00 (cinqüenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "VS FERREIRA''CNPJ: 34.969.843/0001-12, SITUADO NA RUA 6 S/N Q7 L 02 ST. AEROPORTO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de JULHO de 2022.

JAFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ECA2FFAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 030-2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK SEMI NOVO NO CHASSI, 6X2 NA COR BRANCA COM ATÉ 8 ANOS DE USO".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **10 de Agosto de 2022, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 26 de julho de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:5B4D43FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 081/2022. DE, 25 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora aposentada, a Srª**. Zinalva Brito Oliveira,** em face do seu falecimento ocorrido em 16 de julho de 2022, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/07/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F7D2D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.200/2022. DE 19 DE JULHO DE 2022.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor público municipal o Sr. Anderson Oliveira Alves, portador do CPF nº 281.774.148-01 do

cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BB610EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.201/2022. DE 19 DE JULHO DE 2022. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal a Srª. Vera Lucia Dantas de Aguiar Souza, portador do CPF nº 500.395.471-91 do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF962938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.202/2022 DE 19 JULHO DE 2022. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Alessandra Rodrigues de Souza**,** matrícula nº 3021, inscrita no CPF nº 915.141.691-34, comissionado ocupante do cargo de Secretaria de Unidade Escolar, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C26C382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.203/2022 DE, 19 DE JULHO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/08/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 19/07/2022 a 16/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7CAE340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.204/2022. DE 20 DE JULHO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Dalva Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 a 22/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 20/07/2022 e término em 18/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE6A77FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.205/2022. DE 20 DE JULHO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Gracimar Vieira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/07/2022 e término em 08/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3090C878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.206/2022. DE 22 DE JULHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Hilda Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 15/06/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2022 e término em 30/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:725908CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.210/2022. DE 22 DE JULHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Aniton da Costa Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 19/05/2021 a 19/05/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2022 e término em 30/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E97E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.207/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Sileide Pereira da Silva**, concursada que exerce o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 20/06/2022 a 16/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4AC8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.208/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Suellem Santos Pinto**, concursada que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 18/07/2022 a 27/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CD119FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.209/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Denilson Teixeira Alves**, concursado que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 22/07/2022 a 20/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C010F33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 PROCESSO Nº 1696/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 136/2022

CONTRATADO: TACYANE DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 013.900,431-93
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS TÈCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A DEPARTAMENTOS, AUXILIO NA GESTÂO EM GERAL E ELABORAÇÂO DE DOCUMENTOS PARA O MINICIPIO DE DAMIANÒPOLIS-GO.
VIGÊNCIA: 04 MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:458E3D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS RETIFICADO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL 020 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA 100% WEB, NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Abertura para o dia 10/08/2022 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:05C3E459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

OBJETO: Contratação de instituição pública ou privada, para operacionalização de folha de pagamentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em caráter de exclusividade.
Abertura para o dia 08/08/2022 as 09:00 horas.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CF282B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos, material de informática.
Abertura para o dia 11/08/2022 as 09:00 horas.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2244A234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 027 DE 2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 027/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos, material de informática.
Abertura para o dia 12/08/2022 as 09:00 horas.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4C941C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 029 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 029/2022

OBJETO: Contratação de instituição pública ou privada, para operacionalização de folha de pagamentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em caráter de exclusividade.
Abertura para o dia 08/08/2022 as 14:00 horas.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1E4F085D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 025 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL
Abertura para o dia 16/08/2021 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de julho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:91CC2371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022

CONTRATADO: PRÈ-EDIFICA PERFURAÇÔES ESPECIAIS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 38.052.387/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇO REFERENTE A PERFURAÇÂO DE POÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
VALOR:499.701,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,A CONTAR DE SUA ASSINATURA:
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D92E258D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **08/08/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:239674A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **09/08/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA DOAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:649B8090

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 013/2021- PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA**
Contratado: **DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: O objeto do contrato consite na contratação de empresa para locação de equipamento de impressão (sistema outsourcing) cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestçao informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 10/08/2022 até 09/08/2023.
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2014.3.3.90.39.05 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2018.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 25 de JULHO de 2022.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B135736D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 023/2021- PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
Contratante: **PREFEITURA**
Contratado: **DIRECTA SERVIÇO E COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: O objeto do contrato consite na contratação de empresa para locação de equipamento de impressão (sistema outsourcing) cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestçao informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 10/08/2022 até 09/08/2023.
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39.05 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**
Goianira, 25 de JULHO de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E74B37EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de empresa especializada para a realização de Palestras na Semana do Preparatório para o internato 2022/2 que será realizado nos dias 25 a 29 de julho, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que é do conhecimento de todos, a importância de um bom trabalho pedagógico na Instituição, dada a complexidade e flexibilidade da educação atual, tornando extremamente relevante a constante atualização, formação e troca de experiências de toda a equipe e, em especial dos docentes.

CONSIDERANDO que diante da Semana do Preparatório para o internato, é de grande valia agregar conhecimentos e/ou experiências que contribuam para que o profissional possa enfrentar os desafios que se apresentam no contexto contemporâneo de significativas mudanças, em busca de uma maior reflexividade e comprometimento com uma educação inovadora. O profissional será o único de fora da instituição e vai agregar com experiências anteriores de estágio e internato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para a realização de Palestras na Semana do Preparatório para o internato 2022/2 que será realizado nos dias 25 a 29 de julho, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

INSTITUTO DE TREINAMENTO E PRECEPTORIA FERNANDO EVANGELISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 34.059.361/0001-25, sediada à Avenida C255, nº 270, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, representada pelo seu proprietário FERNANDO EVANGELISTA REZENDE, brasileiro, portador do RG: 5006630 – SSP-GO e inscrito no CPF: 026.405.471-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor de R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), que deverá ser pago após emissão de nota fiscal, via deposito bancário.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO **-**
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:23CCA3A0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: INSTITUTO DE TREINAMENTO E PRECEPTORIA FERNANDO EVANGELISTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestras na Semana do Preparatório para o internato 2022/2 que será realizado nos dias 25 a 29 de julho, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.

VALOR GLOBAL: R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO: 1 (um) mês

Início: 20/07/2022
Término: 20/08/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente após a prestação de serviço e apresentação de Recibo de Pagamento

Goiatuba - GO, 20 de julho de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7F49A3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 183/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WALTER FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR EIRELI

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 183/2022 dia 05/07/2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2643 do dia 05/07/2022, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
Considerando que a empresa: WALTER FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR EIRELI CNPJ: 14.556.042/0001-18, valor de R$ 273,40 (duzentos setenta três reais e quarenta centavos).

Leia-se:

WALTER FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR EIRELI CNPJ: 14.556.042/0001-18, valor de R$ 277, 02 (duzentos setenta sete reais e dois centavos).

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de julho de 2022.

ANA LUCIA MARQUES DIAS
Dept de Compras e Licitaçao

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8CE978AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AGIL – GESTAO PUBLICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde pública, visando prestar assessoria e consultoria nos diversos departamentos desta secretaria.

VALOR GLOBAL: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

INICIO: 11 de julho de 2022

TÉRMINO: 11 de dezembro de 2022

PAGAMENTO: O pagamento será em 05 (cinco) parcelas no valor de **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 11 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7867DA26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-+EEFFE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 10 de Agosto de 2022 às 09minh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para **Contratação de empresa especializada em venda de cartuchos de tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para esta Secretaria Municipal**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações dos anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 26 de julho de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CA7F5A44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 16 de Agosto de 2022, às 09h00min horas, na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR GLOBAL, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de área externa administrativa e consultórios do Hospital Municipal Henrique Santillo em Goiatuba/GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.bre e-mail fms.compras@goiatuba.go.gov.br e telefone 64 3495-0109.

Goiatuba, 26 de julho de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:143A23C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Pregão Presencial Nº 042/2022. Processo nº 3425/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de investimento para atender as necessidades do Fundo de Previdência-FUNPRESI do Município de Indiara-GO, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital. A pregoeira de Indiara-GO decide **REVOGAR** o edital, por incompatibilidade de informações no termo de referência, ocasionando assim dificuldades na elaboração das propostas de empresas ou participantes interessados em ofertar preços. E tendo em vista o interesse publico em atender prontamente a Lei Federal de Licitações, nº 8.666/93 revogo o edital, cujo aviso foi publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 19/07/2022 na pagina 31, Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 26 de Julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BE331394

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº048/2022

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 05 de Agosto de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, sito à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº048/2022, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos de motores gasolina, etanol, diesel s-500 e diesel s-10, com vistas a manutenção corretiva e preventiva junto à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 26 de Julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:78F91AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°049/2022

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 05/08/2022 as 14:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando- Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SENDO PIPA E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 26 de Julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:31D15478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022003592 DISPENSA nº 060/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2022,** cujo objeto é a **Consulta e Assessoramento Jurídico na elaboração de minutas e pareceres; Assessoria jurídica a procedimentos administrativos referentes a esta secretaria; suporte jurídico, atendendo às necessidades legais da gestora, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, mantendo-a em consonância com a legislação pertinente**, com **MARIAINE APARECIDA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 45.610.997/0001-30, localizada à Rua Bartolomeu Cruvinel nº 05 – Vila Domingues – Ipameri-GO, representada por Mariaine Aparecida Duarte, brasileira, advogada OAB-GO 62.664, portadora do CPF: 034.873.141-85 e RG: 5820305 SSP-GO residenciada nessa cidade**.**

Ipameri-Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6FDE0372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022012867**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato do a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BALÕES**, com a empresa: **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.135.547/0001-22, localizada à Pc Rui Barbosa, 07-A setor central – Ipameri-GO, representada por Andrearia Pereira dos Santos, portadora do CPF: 980.794.331-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais).**

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E7214BC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022012901**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato do a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS ATENÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa: **TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.496.722/0001-81 localizada à Rod. GO 330 Km 97,5 s/n Zona Rural – Ipameri-GO, representada por Nilson Alves da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.176.051-15, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA14E0B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP

Exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **10/08/2022**, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria, para atender diversas necessidades da Administração**, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 010/2022. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:AC77E8B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 109/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.411.733/0001-78, com Avenida Trindades, SN, quadra 64, lote 13, CEP 76.220-000, Centro, Fazenda Nova-Go, representada pela Sra. **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA**, brasileira, portador da RG nº 4224611 DGPC/GO e CPF nº 006.423.331-65, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 109/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e composição da equipe técnica do CRAS / PAIF – Centro de referência de Assistência Social, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento à pandemia COVID-19.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de agosto de 2022.

DOS VALORES

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil, e trezentos reais) por meio da conta corrente nº 9025-5, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 441 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Josyanne Lourenço de Moura EIRELI
CNPJ nº 33.411.733/0001-78
Representada Pela Sra.
JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA
RG nº 4224611 DGPC/GO
CPF nº 006.423.331-65
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26EC7820

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo no Município de Iporá - Go. Vencedoras: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71. Valor da licitação: R$ 147.741,55 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá, 22 de julho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C7847A59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022. Objeto: aquisição de Medicamentos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, através de recurso da emenda parlamentar processo: 202100010009352. Vencedoras: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15. Valor da licitação: R$ 221.315,05 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 221.315,05 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao.

Iporá, 15 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E46D0965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público a aquisição de Medicamentos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, através de recurso da emenda parlamentar processo: 202100010009352, tendo como vencedora as Empresas: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15, estabelecida em AV BAHIA, 0, QUADRA17 LOTE 293A - SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 11/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69; R$ 221.315,05 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 221.315,05 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 15 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A5ADBBD9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 48/2022**, processo: 10563/2021, com objetivo de "**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de frutaria a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 09/08/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 26 de julho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4E8B432A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go. Vencedoras: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-

71. Valor da licitação: R$ 158.959,85 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá, 03 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A7FCBA6E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 05/2022, objeto: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo no Município de Iporá - Go" Vigência: 22/07/2022 a Ampliação/reforma de Escolas Municipal – 16.16.12.361.1118.1.131-4.4.90.51 Ficha 496 – Emenda Parlamentar da Deputado Rubens Marques. Processo 202200006007686: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO. Contratada: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 22 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:41B50386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO - ATA REGISTRO DE PREÇOS
PP 015-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
PROCESSO 2089/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.
CONTRATADA: FOGOS TITANIUM EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.689.966/0001-18, estabelecida na Avenida A esq. c/ Rua 10, Setor Cruzeiro do Sul, CEP: 75.450-000, Itauçu – GO, no valor de **R$ 236.100,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cem Reais e Cinquenta Centavos)**.

TOTAL DO CERTAME: **R$ 236.100,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cem Reais e Cinquenta Centavos)**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E SOLTURA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Itauçu, aos 26 dias de julho de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Itauçu - GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C4BCECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 429/2022

OBJETO:

Atendimento Humanizado na Assistência à Saúde
Carga Horária: 20 horas

- Relações Interpessoais e Ética: Autor com ética no exercício da função; Ética profissional; Ética nas relações sociais; Apresentação e postura pessoal; Percepção, valores, conduta e atitudes; Relacionamento interpessoal; Comunicação assertiva; Vencendo conflitos; Motivação; Grupos sociais; Empatia; Autoestima; Qualidade no Atendimento nos Serviços de Saúde: Conceitos e tipos de atendimentos, Tipos de clientes, Técnicas de atendimento e abordagem ao cliente, Gestão de conflitos; Comunicação Oral, Atender/servir, Proatividade. Humanização no Atendimento na Saúde: Conhecer as formas de atendimento humanizado; Humaniza SUS (Política Nacional de Humanização); QualiSUS; MultiplicaSUS; Pacto pela Saúde de Pacto pela Vida.

A secretária na Administração Pública e as Técnicas Secretariais
Carga Horária: 20 horas
- Técnicas e tipos de atendimento: personalizado e diferenciado; Comunicação:. Comunicação verbal e não verbal; Correspondência oficial; Comportamento: Marketing pessoal; Cordialidade no trato com as pessoas; Empatia no trato com as pessoas; Empatia no trato com as pessoas; Sigilo no tratamento de dados e informações; Zelo e apresentação pessoal e postura profissional

Aulas presenciais em conformidade com a normativa de proteção ao Covid 19.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 7.985,10 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ DA CONTRATADA: 03.608.475/0001-53

RESPONSAVEL: CRISTIANO SOARES DE SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8E006477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 424/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - PBA PARA CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (SETE TRECHOS QUE SOMAM 102 KM) DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 20/06/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: F V C ENGENHARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.444.234/0001-01

RESPONSAVEL: FABIO VICENTE CARNEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BAD4290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO Nº 104-2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 07/2022

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CUSTEAR AS DESPESAS DO BOMBEIRO MILITAR QUE ESTÁ MINISTRANDO AULAS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, NO CURSO PROJETO BOMBEIRO MIRIM, QUE É UM PROJETO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES QUE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES PARA AGIREM DE MANEIRA PREVENTIVA EM SITUAÇÕES DE RISCOS DE ACIDENTES E CONTRIBUIR PARA UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA, ALÉM DE ENVOLVER AS FAMÍLIAS NA CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS. É DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE PRÁTICAS SUPLEMENTARES AO PROCESSO EDUCATIVO QUE PROMOVEM O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA, ORIENTAÇÕES AOS PAIS, VISITA AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS E VISITA EM LOCAL COM ÁREA AQUÁTICA. EM CONTRA PARTIDA, PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO, O MUNICÍPIO PAGARÁ AO BOMBEIRO, QUE MINISTRARÁ AS AULAS, O VALOR DE R$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura do contrato

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 4.848,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais).
CONVENENTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONVENIADO: NEVITON JESUS DA COSTA

CPF DA CONTRATADA: 847.825.601-68

RESPONSAVEL: NEVITON JESUS DA COSTA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2B05C477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 343/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**343/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **32.903.464/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANA SONORA.**
Valor Global:	**R$10.450,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS APROVAÇÕES E REQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EAF76A9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 145/2022 - DISP 343/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**145/2022**
Origem:	**PROCESSO N° 3678/2022 DISPENSA 343/2022**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **32.903.464/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANA SONORA.**
Valor Global:	**R$10.450,00**
Prazo de vigência	**DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.**
Data da Assinatura:	**11/04/2022**
Forma de Pagtº:	**APÓS APROVAÇÕES E REQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47**
Data da publicação:	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F7DF49CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**210/2021**
Nº do Aditivo	**01/2021**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo e saldo remanescente**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MFC PRODUTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**37.364.408/0001-52.**
Objeto :	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em material de informática.**
Valor:	**R$ 15.026,13**
Prazo de final da vigência:	**Até 31/12/2022**
Data da publicação:	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente DaCPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A9B0E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**010/2022**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **25.040.742/0001-71**.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA EMISSÃO DE INTEIRO TEOR.**
Valor :	**R$ 297,56**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.66**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5291E20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 290/2022

BEXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**290/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A&Z PEÇAS E SERVIÇO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-7538**
Valor :	**R$ 5.178,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA6E8C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 312/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**312/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso II do art. Nº 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DEFLORA REFLORESTAMENTO E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **35.651.008/0001-00**.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA SEMANA DO MEIO AMBIENTE.**
Valor :	**R$ 17.000,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.31**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C627B344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 286/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**286/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SOL – SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **24.249.727/0001-75**.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA.**
Valor :	**R$ 11.890,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO**

	10.1024.04.122.0052.2009.339039
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente DA CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD5AC178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 2882022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**288/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A&Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.555/0001-04.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO (MB L1214 PLACA KBD-6997).**
Valor :	**R$ 4.649,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1969B209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 259/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**259/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**05.625.380/0001-73.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS.**
Valor :	**R$ 349,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:54FBB60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 325/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**325/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RONES ALVES FARIA pessoa** jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**38.102.830/0001-00.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIDRAÇARIA PARA SUSUTITUIÇÃO DE DAS PORTAS DE ENTRADA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 29.200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.16**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4DF1135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 358

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 358, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **29/07/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:892730A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **27/07/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº189/2022**, PROCESSO **Nº750/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **A R DOS SANTOS – CONFIANÇA REDE DE PROTEÇÃO,** cujo objetivo consiste Aquisição de rede de proteção para a quadra poliesportiva.

Nazário, 27 de Julho de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:307914B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DECORRE DA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR REFERENTE AO ITEM 2 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº020/2022, EM DECORRÊNCIA DA DEMANDA PELOS REFERIDOS SERVIÇOS TER SIDO BEM ACIMA DO PROGRAMADO
VALOR: TERÁ UM ACRÉSCIMO DE R$ 10.449,09(DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVO), TOTALIZANDO O SEU VALOR GLOBAL EM R$52.245,48 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
CONTRATADO: LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
05 de Julho de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6EAAA2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. PROCESSO Nº 15244/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADA: F. L. DA LUZ EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.217.431/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos e Estrutura necessária para a realização de Festividades realizada pela Prefeitura de Nerópolis/GO, compreendendo os serviços de montagem / desmontagem, instalação / desinstalação e transporte, a fim de atender o Poder Executivo e suas Secretarias e Órgãos. VALOR GLOBAL: R$ 2.373.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e trezentos reais).

Nerópolis, 25 de Julho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8A024D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. PROCESSO Nº 13957/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.439.061/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento às necessidades do Poder Executivo, Secretarias e Órgãos do Município de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R$ 98.820,00 (noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais). Nerópolis, 25 de Julho de 2022. José Domingos - Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5B0E2D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4763/2022- OBJETIVO: Contratação de locutor e animador de rodeios para a 33ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, no dia 02 de Agosto de 2022, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações no termo de referência. Dotação Orçamentária valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39.227-23. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 26 DIAS DO MES DE JULHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD2752DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 252/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 252/2022** NO **PROCESSO ADMINiSTRATIVO N. 4753/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **NORINHO EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE/DO RODEIO PROFISSIONAL, NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA **33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO

OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 274.512,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **NORINHO EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F10ED6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 255/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 255/2022** NO O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4763/2022,** COM ARRIMO NA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 61/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR E ANIMADOR PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2022 E ACOMPANHAMENTO DE UM DJ, ASSESSOR DE PISTA, NO PERÍODO DE ***03 A 06 DE AGOSTO DE 2022***, DAS 20H ÀS 2H DE CADA DIA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DDA44E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 26 de julho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:81DBD42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA MENDONÇA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 26 de julho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:213B7FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 253/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 253/2022** NO O **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3692/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA ***F.L. DA LUZ EVENTOS EIRELI*****; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES, PALCO, FECHAMENTO DE METAL, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM OCTANORM E GRUPOS GERADORES, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE A ***33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DE PALMEIRAS DE GOIÁS***, NO PERÍODO DE *30 DE JULHO A 06 DE AGOSTO DE 2022*; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 249.293,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS); SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA ***F.L. DA LUZ EVENTOS EIRELI*****.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C7A9C6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 254/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 254/2022** NO O **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3692/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEPCIONISTAS E BUFFET DE CAMARIM, PARA AS FESTIVIDADES DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO DIA 30 DE JULHO A 06 DE AGOSTO DE 2022; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.866,56 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1E839D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): VERA LUCIA MARIA XAVIER MARQUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.848.410/0001-07. OBJETO: *Aquisição de Caixas em MDF 3mm. 35x25x15, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade*. VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022. VALOR TOTAL: R$ 20.150,00 (Vinte Mil, Cento e Cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária: 06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.15, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0F1809FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PE Nº 033/2022. Objeto: SRP- para eventual e futura aquisição de seringas e agulhas, a fim de atender as necessidades do Município de Porangatu, conforme os Processos de Compra n° 20996/2022 do Fundo Municipal de Saúde, 20994/2022 do Município de Porangatu, 20998/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, constantes no processo administrativo nº 70970/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 29/06/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 10/08/2022, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 10/08/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 26 de julho de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:260480AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 516

PORTARIA Nº 516/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de Julho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E1104A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 517

PORTARIA Nº 517/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de Julho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4F9C1DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 518

PORTARIA Nº 518/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 de Julho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:18244043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 006/2022

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 006/2022

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 060/2022 de 01/04/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA e OLAIR DE BORBA JUNIOR, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a OFÍCIO Nº 62/2022, SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA ABILIO ALVES FERREIRA CONFORME O REPASSE OGU MCIDADES Nº845483/2017 -OPERAÇÃO 1039002-50/2017.
Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou **NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR**. E que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão **DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:5A0E9533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 014/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2022
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 22 DE JULHO DE 2022, foi devidamente **ADJUDICADO** às Empresas DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, CNPJ nº 07.065.479/0001-93; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 22.745.664/0001-12; FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACÕES EIRELI, CNPJ nº 28.741.330/0001-57; GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.613.043/0001- 24; LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 45.314.684/0001-34; LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.102.635/0001-20; OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 24.067.409/0001-93; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60 e WEB ELÉTRICA EIRELI, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS TODOS OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS/GO,** de acordo com o termo de referência, no valor global de R$ 1.228.177,02 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 22 de Julho de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C770A782

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2022 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022. Tipo: Menor Preço, por Item. **ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS TODOS OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS/GO,** de acordo com o termo de referência, por um período de 12 meses. O Município de Serranópolis/GO e as Empresas abaixo identificadas, denominadas **PROMITENTES DETENTORAS**, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: **ATA Nº 051/2022 -** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, CNPJ nº 07.065.479/0001-93,no valor de R$ 2.087,99; **ATA Nº 052/2022 -** SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, no valor de R$ 38.637,72; **ATA Nº 053/2022 -** OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 24.067.409/0001-93, no valor de R$ 3.753,08; **ATA Nº 054/2022 -** FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 28.741.330/0001-57, no valor de R$ 553.629,71; **ATA Nº 055/2022 -** LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.102.635/0001-20, no valor de R$ 106.502,53; **ATA Nº 056/2022 -** WEB ELÉTRICA EIRELI, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, no valor de R$ 86.420,00; **ATA Nº 057/2022 -** FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 22.745.664/0001-12, no valor de R$ 19.713,18; **ATA Nº 058/2022 –** GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.613.043/0001- 24, no valor de R$ 277.565,17; **ATA Nº 059/2022 -** L.P.G. CARLOS, CNPJ nº 20.757.073/0001-30, no valor de R$ 9.819,24; **ATA Nº 060/2022 -** LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 45.314.684/0001-34, no valor de R$ 130.048,40. A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 22 de Julho de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7ACF28E1

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2022
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 22 DE JULHO DE 2022, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS TODOS OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS/GO, de acordo com o termo de referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO, ABNT. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 22 de Julho de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:EF8C78AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – REEQUILIBRIO – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	088/2021
Tipo de contrato:	REEQUILIBRIO
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SURPREENDA ENGENHARIA EIRELI**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, LOCALIZADA NO SETOR PALMARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 **FONTE** 101 **FICHA** 0281 **UNIDADE** OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL. 03.0355.12.365.1237.1009 – 449051 **FONTE** 101 **FICHA** 0355 **UNIDADE** OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL
Valor Total:	**R$ 48.617,05 (quarenta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).**
Data da assinatura:	14/07/2022
Gestor:	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B53D6606

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/22

PORTARIA Nº 115/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 084/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 916/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 2.022.001.652, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 084/22, de 22/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora ADRIANA DE CARVALHO SALOME, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora ADRIANA DE CARVALHO SALOME, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5FAD9EDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/22

PORTARIA Nº 116/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 085/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 917/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 7114/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 085/22, de 22/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, ao servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:81A949A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/22

PORTARIA Nº 117/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 087/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 918/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 2.022.004.409, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 087/22, de 22/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C5118CBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/22

PORTARIA Nº 118/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 088/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 919/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 12269/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 088/22, de 28/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, ao servidor FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:361A9870

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/22

PORTARIA Nº 119/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 089/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 920/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 12173/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 089/22, de 28/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora NALDETE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora NALDETE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EC0D373B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/22

PORTARIA Nº 120/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 090/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 921/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 12322/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 090/22, de 28/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora IOLANDA MINELLI DE CARVALHO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022."

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora IOLANDA MINELLI DE CARVALHO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F049A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/22

PORTARIA Nº 121/22 DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 091/22 que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 922/2022 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 12323/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 091/22, de 28/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022.

Leia-se:
"I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 22/06/2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7CE39942

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 876/22.

DECRETO Nº 876/22. DE, 19 DE JULHO DE 2022.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000010883/2022,** para a aprovação do **Remembramento**, lotes 26 e 27, na quadra C-04, situados na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.357 e 77.358.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **HANNOVEN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 28.251.061/0001-40, requer o remembramento dos lotes 26 e 27, na quadra C-04, situados na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.357** e **77.358**, com área de 1.000,00 m² cada, cuja propriedade é do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que o Município de Trindade – GO, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15, doou os lotes 26 e 27, na quadra C-04, situados na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.357** e **77.358** à empresa requerente, conforme Decreto nº. 2.799/21.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área dos lotes remembrados não contraria o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 029/2022 e Parecer Jurídico 017/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 26 e 27, na quadra C-04, situados na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas **77.357** e **77.358**, com área de 1.000,00 m² cada, de interesse de HANNOVEN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º **surgirá o lote 26/27, da quadra C-04, situado na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com área de 2.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrão as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no Decreto de Doação nº **2.799/2021,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Ficam mantidos todos os prazos contidos no Decreto de Doação nº **2.799/2021**, em especial o **art. 4º, I;**

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:75A69786

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 884/22.

DECRETO Nº 884/22. DE, 20 DE JULHO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000012616/2022,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de n. 4A, situado entre a Rua Tertulino da Silva Barreto e a Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 83.578, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **JOÃO FRANCISCO PINTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047.609.131-49, requer o desmembramento de um lote de terras de n. 4A, situado entre a Rua Tertulino da Silva Barreto e a Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 83.578, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 033/2022, bem como Parecer Jurídico 022/2022 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de n. 4A, situado entre a Rua Tertulino da Silva Barreto e a Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 83.578, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá o Lote 4A, com área de 508,35m², Lote 4B, com área de 271,53m², Lote 4C, com área de 329,34m², Lote 4D, com área de 387,14m², Lote 4E, com área de 253,77m², Lote 4F, com área de 268,43m², Lote 4O, com área de 261,83m² e Lote 4P, com área de 346,58m² conforme memorial descritivo juntado ao feito, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso

III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A65346FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113/22.

PORTARIA N° 113/22. DE, 19 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município nº 221/2022 – PGM, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico, fls. 24 a 31, constantes processo administrativo de nº 2.022.003.521, por este ato;

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria Municipal nº 093/22, de 05 de julho de 2022, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F08F7EED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 889/22.

DECRETO Nº 889/22. DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PAULO BELARMINO DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/07/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F598E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 890/22.

DECRETO Nº 890/22. DE, 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANISIO ALVES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26/07/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68641943

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/22.

PORTARIA Nº 128/22. DE, 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 507/2022, do Gabinete do Prefeito, datado em 21 de julho de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais), e 03 (três) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para despesas com alimentação, no dia 25 de julho de 2022 para acompanhar o Prefeito Municipal que receberá a Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera 2022 na cidade de Goiás/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR	030.818.571-47
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49
RODRIGO DE CARVALHO GOMES	026.543.061-51
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANÇA CARDOSO	987.216.401-06
ARTHUR AZEVEDO MARQUES	031.354.681-94

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:10395ED0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 069/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**VL CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E ACRÉSCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO E EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NO CMEI CHRISTIANNE SILVEIRA BUENO, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO SETOR BELA VISTA E JARDIM DECOLORES, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência Contratual:	**30/06/2022 á 30/12/2022**
Valor Total:	**R$ 76.717,59 (setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentaria:	03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 - **Fonte** 101 **Ficha** 0281 **Unidade** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL. 03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 - **Fonte** 101 **Ficha** 0355 **Unidade** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL.
Data da assinatura:	30/06/2022.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1CB242E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.062/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.062/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13299/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEILA ROSANGELA DA SILVA,** Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 24.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:716F0A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.063/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.063/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13399/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSÉ RENATO SILVEIRA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2508AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.067/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.067/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14106/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 21.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ***AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.***

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C54FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.068/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.068/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14115/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DARCI GOMES PEREIRA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:335763CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.069/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.069/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14233/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33E947C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.070/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.070/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14248/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 16 (dezesseis) dias, a partir de 16.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31889046

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.071/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.071/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14278/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85A31B39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.072/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.072/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14336/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARILZA ANDRADE BRANDÃO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:932D8F10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 349/2022, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 21 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:700CF06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 389/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E SULFATO PARA MANUTENÇÃO DA HORTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 07 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FA9AC908

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de agosto de 2022**, a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura de festa, visando atendimento as necessidades da Festa da Melancia 2022, conforme Plano de Trabalho n.º 202200042001336, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 26 de julho de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:594E806D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 026/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual aquisição parcelada de materiais de construção e utensílios para pequenos reparos e demais serviços pertinentes a manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Uruana**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 26 de julho de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3503A8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 394/ 2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESEMPENO DO CARDAN E TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRO DO COLETOR DE LIXO NWB3222 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** firmado em 22 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7A1444F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 395/ 2022, PARA a 000 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA NO EIXO REDUTOR DA ESPALHADEIRA DE CALCARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 22 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9CE6BBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 396/ 2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESEMPENAR E SOLDAR A BOCA COLETORA DA PÁ MECANICA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO,** firmado em 22 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5E3A4EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 401/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA TERCERIZADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 26 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:12E06139

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2945/2022 EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Tomada de Preço nº 002/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REFORMA DA ESTRUTURA DO TELHADO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26/07/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.07.1040.15.452.0019.4.4.90.51 - FICHA 146**
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ	33.228.601/0001-05
VALOR DO CONTRATO	R$ 41.999,70
NÚMERO DO CONTRATO	166/2022
DATA DO CONTRATO	26/07/2022
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 27 Julho de 2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 27 de Julho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3A151B0C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N° 001/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Concorrência Publica Edital 001/2022 que seria

realizado no dia 17.08.2022 às 10:00 horas. . Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.
Buriti de Goiás, 27 de julho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D68AA84A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT DUCATO/2009, MOTOR 2.8/DIESEL**. **Data de julgamento 01/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de Julho de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:D1E8DE78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS DO VEICULO FRONTIER PLACA ONY-4203 – LOTAÇÃO VIGILANCIA SANITARIA**. **Data de julgamento 01/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de Julho de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:1E6FB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**. **Data de julgamento 01/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de Julho de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:AD5292E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 4226/2022
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022

Despacho de anulação de item do PE nº 014/2022, em razão das irregularidades apontadas na realização da cotação de preços de mercado. Item 026. Sumula 346/STF e Súmula 473/STF e artigo nº 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Diretora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993, nas Sumulas 346 e 473 do STF, bem como em obediência à Cláusula 13.1, do Edital de Licitação supracitado e,

CONSIDERANDO que o estudo detalhado sobre os valores de mercado do item 26 do Edital, apresentou inconsistências capazes de conduzir a erro na formulação de propostas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na busca pela proposta mais vantajosa, deverá ater-se ao princípio da legalidade, da isonomia, da economicidade e da vinculação ao edital, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da cotação para formação do valor base do item em questão;

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco de Goiás/GO prima pela transparência e boas práticas na condução dos seus processos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, cujo objeto é a formação de ARP para futura aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, em relação única e exclusivamente ao item 26 (avental descartável cirúrgico, branco, manga longa, 100% polipropileno GR 20 cm 10 unid.)

Art. 2º Conceder prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, para, querendo, apresentar contestação à anulação desta licitação, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se.
São Francisco de Goiás-GO, 26 de julho de 2022.

SUZANA SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:35ABFFA5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO 70306191105**
CNPJ/CPF: **46.167.224/0001-93**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos.
NÚMERO DO CONTRATO: 049/2022

PRAZO EXECUÇÃO: 19/07/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 19 de julho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AB14B704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **016/2022**, em **26/07/2022**, nestes termos:

Processo nº **236/2022**.
Licitação nº **016/2022.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço/Por Item.
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **26/07/2022**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **26/07/2022**.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701.551000/1220-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF: **36.764.774/0001-36.**	4 itens vencidos	**R$ 3.310,00**
C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ/MF: **24.864.422/0001-73.**	3 itens vencidos	**R$ 1.066,00**
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF: **21.440.180/0001-00.**	1 item vencido	**R$ 874,00**
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: **09.251.627/0001-90.**	1 item vencido	**R$ 2.400,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 7.650,00**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:------à	**10**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**10**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**1**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**9**	
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOS-à	**9**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Alvorada do Norte/GO, **26** de **julho** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:9EEEA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

PREÂMBULO

Aos **14** (quatorze) dias do mês de **julho** do ano de **2022**, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação

epigrafado, homologado em 14 de julho de 2022, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registro de preços para o Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral,** para atender todas as secretarias e fundos municipais, 7 (sete) dias por semana, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
09.570.916/0001-51	RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA ME			**46.968,00**	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Salgados (Cento) –Sabores diversos (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade)	Cento	600	R$ 26,44	R$ 15.864,00
2	Refrigerante diversos Sabores – 2 Lts (Produto de primeira qualidade, tipo Coca-Cola ou de melhor qualidade)	Un	3.360	R$ 4,88	R$ 16.396,80
3	Água Mineral 500 ml	Un	3.360	R$ 1,22	R$ 4.099,20
4	Suco Sabores diversos (caixa c/ 1 litro) – Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade	CX	3.360	R$ 4,05	R$ 13.608,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 49.968,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.570.916/0001-51 com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora Raimunda Matilde da Silva Feitosa, Inscrita no CPF nº 199.579.711-15.
§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **228/2022**, Pregão Presencial n **011/2022** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.
§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é as constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do objeto se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de Administração de Alvorada do Norte, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega dos salgados deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
§4.º Os salgados deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.

§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição do objeto correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.
§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tinham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
10.02 – Secretaria de Administração;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.30 –** Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.
§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.
§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:
§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata de SRP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:
efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata de SRP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a sersolicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata de SRP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de SRP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de SRP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata de SRP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata de SRP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata de SRP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata de SRP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata de SRP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata de SRP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do SRP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do SRP e Edital de Pregão Presencial nº **011/2022**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, **14** de **julho** de **2022**.
O Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal

Raimunda Matilde da Silva Feitosa Me
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária / Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:85AB9001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.467.454/0001-19, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO MENDES DA SILVA-ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33,Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4444281 DGPC/GO, CPF nº 912.126.931-91, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto **Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
00004	80,0000	UN	MARGARINA VEGETAL 1 KG	15,5000	1.240,0000
00006	80,0000	UN	AÇUCAR PCT 5 KG CRISTAL ou DE MELHOR QUALIDADE	19,5000	1.560,0000
00007	150,0000	UN	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GR	7,9000	1.185,0000
00009	150,0000	UN	FLOCÃO DE MILHO 500G	2,7300	409,5000
00011	45,0000	UN	FERMENTO BIOLOGICO SECO 100 GR	8,8900	400,0500
00013	200,0000	UN	MILHO VERDE 200 GR	3,8800	776,0000
00015	120,0000	UN	LEITE CONDESADO 395 GR	7,4800	897,6000
00017	80,0000	UN	ACHOCOLOTADO 800 GR	15,8800	1.270,4000
00019	80,0000	UN	AÇUCAR CIRSTAL PCT 2 KG	8,8800	710,4000
00021	80,0000	UN	ARROZ PCT 5 KG TIPO 1	22,0000	1.760,0000
00024	150,0000	PC	BISCOITO SALGADO 400 GR (Tiipo CREAM CRACKE)	6,6800	1.002,0000

00026	80,0000	KG	CARNE BOVINA DE SOL KG	57,9800	4.638,4000
00028	30,0000	KG	TOMATE SALADA KG	7,8800	236,4000
00030	30,0000	UN	COMINHO EM PÓ 100 GR	3,8800	116,4000
00032	80,0000	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	2,8800	230,4000
00034	100,0000	CX	CREME DE LEITE 200 GR	3,8800	388,0000
00036	80,0000	UN	FLOCAO DE ARROZ 500 GR	3,4800	278,4000
00039	220,0000	FR	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500 ML (VARIADOS)	5,8800	1.293,6000
00041	200,0000	UN	LEITE DE COCO 200ML	3,4800	696,0000
00043	80,0000	PC	MACARRÃO PARAFUSO 500G	3,4800	278,4000
00045	45,0000	KG	MORTADELA DEFUMADA KG	20,9800	944,1000
00047	180,0000	KG	PEITO DE FRANGO S/ PELE, S/ OSSO (BANDEIJA 1 KG)	22,8800	4.118,4000
00049	60,0000	KG	QUEIJO MUSSARELA KG	46,8800	2.812,8000
00051	40,0000	UN	RAPADURA 1 KG	14,9800	599,2000
00053	200,0000	UN	TEMPERO (SAZON OU EQUIVALENTE SACHÊ) 60 GR	4,4800	896,0000
00055	45,0000	KG	TEMPERADO ALHO E SAL OU COMPLETO 1KG	12,4800	561,6000
00057	60,0000	FR	VINAGRE BRANCO 750 ML	3,4800	208,8000
00059	150,0000	KG	CARNE BOVINA MOIDA 2ª KG (FRESCA S/ GORDURA)	32,9800	4.947,0000
00061	100,0000	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ PCT 500 GR	19,1800	1.918,0000
00063	80,0000	UN	MOLHO CATCHUP FRASCO 400 GR	5,8800	470,4000
00065	80,0000	PC	POLVILHO AZEDO 1 KG	7,8800	630,4000
				VL TOTAL	37.473,6500

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do Produtos que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada e semanal em até **11/07/2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este contrato terá vigência até dia **11 de julho de 2023**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte/GO, dos recursos de dotação orçamentária nº:

10.06.08.244.0183-2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa n° **3.3.90.30** - Material de Consumo**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Vigilância Sanitária, Marca dos Produtos e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no **processo administrativo** nº **374/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **010/2022**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **374/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, 11 de julho de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora / Secretária De Assitência Social
Contratante

Sergio Mendes Da Silva -ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E146D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.467.454/0001-19, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI-ME,** CNPJ Nº **26.041.102.0001-49,** estabelecida a Avenida. Major Moura Bastos, S/N, Quadra. 34, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administradora **DAIANE MACHADO DE FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 5387639 SSP/GO, CPF nº 032.536.951-82, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto **Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
00001	200,0000	UN	OLÉO DE SOJA FR 900 ML	11,4900	2.298,0000
00002	200,0000	UN	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	5,8900	1.178,0000
00003	100,0000	CX	LEITE INTEGRAL DE VACA 1 LT CAIXA C/ 12 UNIDADES	95,8800	9.588,0000
00005	80,0000	UN	POLVILHO DOCE 1 KG	7,8900	631,2000
00008	120,0000	UN	OVO BRANCO DE GALINHA CARTELA C/30 OVOS	17,9900	2.158,8000
00010	40,0000	UN	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GR	7,3000	292,0000
00012	60,0000	UN	ÁMIDO DE MILHO 1 KG (Maisena ou Equivalente)	17,8900	1.073,4000
00014	150,0000	UN	COCO RALADO 200 GR	3,8900	583,5000
00016	30,0000	UN	MANTEIGA 500G	28,9900	869,7000
00018	60,0000	UN	AÇAFRAO 100 GR	5,8900	353,4000
00020	50,0000	UN	ADOÇANTE 100 ML	3,8900	194,5000
00023	150,0000	UN	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400 GR	6,6900	1.003,5000
00025	150,0000	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250 GR	9,5900	1.438,5000
00027	50,0000	CX	CHÁ CAIXA C/ 10 SACHES	3,4900	174,5000
00029	30,0000	UN	COENTRO 60 GR	3,8900	116,7000
00031	50,0000	UN	COLORAL EM PÓ 100 GR	3,8900	194,5000
00033	70,0000	PC	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG (COR BRANCA E FINA)	8,8900	622,3000
00035	40,0000	PC	FEIJÃO CARIOCA PCT 1 KG TIPO 1	11,9900	479,6000
00038	60,0000	PC	FUBÁ DE MILHO 1 KG	4,8900	293,4000
00040	200,0000	UN	GELATINA EM PÓ 30 GR	1,4900	298,0000
00042	100,0000	UN	LEITE EM PO 400 G	15,8900	1.589,0000
00044	60,0000	PC	MILHO PARA CANJICA 500 G	4,4900	269,4000
00045	45,0000	KG	MORTADELA DEFUMADA KG	8,8800	1.776,0000
00048	80,0000	KG	PRESUNTO COZIDO KG	28,8900	2.311,2000
00050	56,0000	UN	QUEIJO BRANCO MINAS CURADO Peça	22,9900	1.287,4400
00052	60,0000	PC	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	3,4900	209,4000
00054	60,0000	PC	SUCO EM PÓ PCT 1 KG (SABORES DIVERSOS)	8,9900	539,4000
00056	200,0000	PC	TRIGO PARA KIBE PCT 500 GR	4,8900	978,0000
00058	80,0000	KG	CEBOLA BRANCA CABEÇA KG	7,8900	631,2000
00060	100,0000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG KG	13,4900	1.349,0000
00062	80,0000	PC	CANJICA BRANCA 500 GR	5,8900	471,2000
00064	15,0000	KG	ALHO BRANCO CABEÇA KG	27,9900	419,8500
				VL TOTAL	35.672,5900

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do Produtos que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada e semanal em até **11/07/2022**.
2.4 – Por ocasião da entrega, fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este contrato terá vigência até dia **11 de julho de 2023**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte/GO, dos recursos de dotação orçamentária nº:

08.244.0183-2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa n° **3.3.90.30 -** Material de Consumo**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Vigilância Sanitária, Marca dos Produtos e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no **processo administrativo** nº **374/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **010/2022**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **374/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, 11 de julho de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

Daiane Machado De Freitas EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 26.041.102.0002-49
DAIANE MACHADO DE FREITAS
CPF: 046.741.981-78
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3E56C445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.361/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **97.529.643/0001-69**, estabelecida na Avenida Pedro Nunes, S/N, Centro, Simolândia – GO, CEP: 73.930-000, representada pelo (a), senhor(a), **Leonardo Pereira Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: nº 5330095 – SPTC/GO, CPF nº 030.828.771-17, residente na cidade de Simolândia – GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **014/2021**, constante do Processo Administrativo nº **10.361/2021**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Material de Ferragens para fabricação de container e lixeiras**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação **014/2021**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e abaixo relacionados:

LOTE: 1 - FERRAGENS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	Barra de Ferro Liso de 1/2 Polegada	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	88,0000	1.760,0000
2	Barra de Ferro Chato de 1/2 Polegada Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	28,0000	140,0000
3	Barra Metalon 40x30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	6,0000	125,0000	750,0000
4	Chapa Landril 1x2 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	8,0000	312,0000	2.496,0000
5	Barra de Ferro Chato 1 Polegada por 1.8º	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	4,0000	58,0000	232,0000
6	Barra Batente 35x30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	72,0000	360,0000
7	Barra Perfil U 40x30 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	74,0000	370,0000
8	Dobradiça 3 Polegadas Reforçada	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	5,0000	60,0000
9	Roldana 2 ½ Polegada Canal U	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	24,0000	240,0000
10	Portal 13 Linha 30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	100,0000	1.200,0000
11	Fechadura Sobre - PO	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	62,0000	620,0000
12	Fechadura Estreita	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	55,0000	660,0000
13	Perfil Enrijecido 75 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	245,0000	7.350,0000
14	Perfil Enrijecido	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	220,0000	4.400,0000
15	Perfil U 75 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	215,0000	6.450,0000
16	Perfil U 68 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	25,0000	175,0000	4.375,0000
17	Metalon 30x20 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	50,0000	87,0000	4.350,0000
18	Metalon 20x20 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	50,0000	68,0000	3.400,0000
19	Telha Trapézio 25x43	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	300,0000	72,0000	21.600,0000
20	Parafuso Alto Brocante	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	150,0000	0,3000	45,0000
21	Eletrodos N° 2.5 – pacote 1 kg	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	80,0000	28,0000	2.240,0000
22	Chapa de aço galvanizado de 1010/1020 com mínimo de 2,25 mm para Contêiner	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	850,0000	17.000,0000
23	Tubo 1.5 Polegadas	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	175,0000	5.250,0000
24	Chapa Moedas 50 cm	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	80,0000	79,0000	6.320,0000
25	Cantoneira 3/4 Por 6 mts	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	75,0000	2.250,0000
26	Perfil Enrijecido MA Chapa 11	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	300,0000	3.000,0000
27	Perfil Enrijecido MA Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	205,0000	6.150,0000
28	Chapa Lisa NA 14	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	850,0000	8.500,0000
29	Rod Fixa Ferro 14	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	14,0000	85,0000	1.190,0000
TOTAL				1.068,0000		112.758,0000
TOTAL GERAL				1.068,0000		112.758,0000

CÓDIGO	**FORNECEDOR**
06144	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME

LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de **2022** correrão à conta a seguir especificada:

07.15.452.0501.2.024 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na **Cláusula Primeira** o valor estimado de **R$ 112.758,00** (Cento e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais).
3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado no endereço SUPRACITADO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, localizado na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte – Goiás**, no horário comercial (08h00min ás 17h00min), acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no edital.

Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **014/2021**.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada do Norte – Goiás, **17** de **junho** de **2022**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Metal Fort Ferragens LTDA - ME
CNPJ/MF: 97.529.643/0001-69
LEONARDO PEREIRA MOREIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:CD31BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO Nº 032/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica Edevaldo Costa da Silva 91269490168, para a locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista.

Pelo presente instrumento contratual o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **EDEVALDO COSTA DA SILVA 91269490168,** CNPJ: **43.575.162/0001-60**, situada na Rua Jose de Souza, S/N, Quadra 27, Lote 06, Setor Rodoviário, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **EDEVALDO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 3977100 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 912.694.901-68, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista**, para **Manutenção da Secretaria de Transportes** do **Município de Alvorada do Norte/GO**, conforme descrições previstas no Item 2.1.

1.2 O veículo ficara a disposição na Secretaria de Transportes, sendo guardado em seu pátio.
1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Locação de 01 (um) veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista para atendimento e manutenção da Secretaria de Transportes, com a "caminhonete" (IMP / GM C20, Diesel, cor Vermelha, placa KCR-6314, Chassi nº 8AG244NETTA114427), Carroceria Aberta, Ano 1996.	Mês	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de **22/07/2022** á **22/07/2022**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.
3.2 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, de **22/07/2022** até o dia **22/07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

4.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

4.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.4 - O Contratado poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **O CONTRATANTE** se obriga a:

Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

6.2 - **O CONTRATADO** se obriga a:

Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de **Transportes**, em conformidade com o Item 2.1;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.
A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.
Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:
8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
apresentação de documentação falsa;

retardamento na entrega do(s) veículo(s);

falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

8.3 Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.4 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
8.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

8.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido:

Ordinariamente, por sua completa execução;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.
11.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

11.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
11.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

11.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Norte – GO, **22** de **Julho** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Edevaldo Costa da Silva 91269490168
CNPJ/MF: 43.575.162/0001-60
EDEVALDO COSTA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:582E234E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 062/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para instalação dos projetores de mídia nas salas de aula do curso de Medicina, visando atender as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de suporte para projetor multimídia, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

FREITAS COMPUTADORES EIRELI inscrita no CNPJ: 20.477.029/0001-76 estabelecida na Avenida C-255 nº 270, Q-588 , Lt – 4/8 – Sala 12 , Setor Nova Suiça – Goiania - Goiás, neste ato representada por LAZARA LOPES DE FREITAS, residente e domiciliado em Goiania - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20	UND	SUPORTE	DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	R$ 299,95	R$ 5.999,00
TOTAL						R$ 5.999,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 14 de Julho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO **-**
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:33D63A03

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - 062/2022

PROCESSO nº: 2022020057
DISPENSA: 062/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de suporte para projetor multimídia, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022020057, autoriza a Empresa: FREITAS COMPUTADORES EIRELI inscrito no CNPJ: 20.477.029/0001-76 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20	UND	SUPORTE	DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	R$ 299,95	R$ 5.999,00
TOTAL						R$ 5.999,00

Assinatura: 14/07/2022

Vigência: 14/07/2022 a 14/10/2022

Prazo de Execução: imediato

Goiatuba, 14 de Julho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

FREITAS COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:122B37A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 346/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**346/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, II c/ VI do art. 13, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**MARLY MARIA GONÇALVES pessoa** jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**43.731.365/0001-07**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERTINENTES PARA COPA E COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
Valor :	**R$ 16.999,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **21.2101.12.361.0403.2104.339030.19** **21.2101.12.361.0403.2104.339030.21** **21.2101.12.365.1324.2097.339030.19** **21.2101.12.365.1324.2097.339030.21** **21.2101.12.365.1324.2098.339030.19** **21.2101.12.365.1324.2098.339030.21** **21.2101.12.365.0403.2099.339030.19** **21.2101.12.365.0403.2099.339030.21** **21.2101.12.365.0403.2099.339030.19** **21.2101.12.365.0403.2099.339030.21**
Data da Publicação	**26/07/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente DA CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C3BA1E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 258/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 276-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A CONFECÇÃO DE CARIMBO. processo 7108/2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2022
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	75,00
TOTAL				**75,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARIMBO DE MADEIRA MED: 16X9,5CM	UND		1,0000	50,0000	50,0000
1	2	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA MED: 16X9,5CM	UND		1,0000	25,0000	25,0000
Total							**75,0000**
Total							**75,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 25 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:38D3A1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICO Nº 132 A/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 129A-SMS (EM ANEXO) processo 7062/2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2022
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	517,11
TOTAL				**517,11**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA **CNPJ/CPF:** 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINAADITIVADA	LITRO		70,0790	7,3790	517,1129
Total							**517,1129**

Total	**517,1129**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D484921F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº253/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº272-SMS (EM ANEXO). processo 7050/2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2022
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	UNIDADE		2,0000	190,0000	380,0000
Total							**380,0000**

Total	**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 21 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:00013359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 258/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 276-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A CONFECÇÃO DE CARIMBO. processo 7108/2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2022
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	75,00
TOTAL				**75,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARIMBO DE MADEIRA MED: 16X9,5CM	UND		1,0000	50,0000	50,0000
1	2	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA MED: 16X9,5CM	UND		1,0000	25,0000	25,0000
Total							**75,0000**

Total	**75,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 25 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F35F7BFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – Pregão Presencial N° 041/2022.
Tipo de contrato:	Contrato N° 052/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**
Objeto:	2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	**R$ 10.165.172,52 (dez milhões e cento e sessenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
Prazo de Vigência:	09/07/2022 com término em 09/07/2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
03.0301.04.122.0437.2001 - 339030	100	0034	GABINETE DO PREFEITO
03.0301.04.122.0437.2001 – 339039	100	0036	GABINETE DO PREFEITO
03.0344.04.123.0054.2007 – 339030	100	0119	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.0344.04.123.0054.2007 – 339039	100	0122	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.0355.12.365.1237.2014 – 339030	101	0361	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.365.1237.2014 – 339030	115	0361	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.365.1237.2014 – 339039	101	0364	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.365.1237.2014 – 339039	115	0364	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.361.1237.2014 – 339030	101	0287	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.361.1237.2014 – 339030	115	0287	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.361.1237.2014 – 339039	101	0290	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.361.1237.2014 – 339039	115	0290	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
03.0355.12.365.1237.2111 – 339030	101	0393	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.365.1237.2111 – 339030	115	0393	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.365.1237.2111 – 339039	101	0397	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.365.1237.2111 – 339039	115	0397	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	101	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	115	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339039	101	0311	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339039	115	0311	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.364.1237.2015 – 339030	100	0347	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
03.0355.12.364.1237.2015 – 339039	100	0349	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
03.0348.15.452.1538.2020 – 339030	100	0182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
03.0348.15.452.1538.2020 – 339039	100	0184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
03.0343.04.122.0437.2103 – 339030	100	0076	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.0343.04.122.0437.2103 – 339039	100	0084	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.0346.15.451.1537.2106 – 339030	100	0168	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	0170	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.0359.16.482.1008.2107 – 339030	100	0468	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
03.0359.16.482.1008.2107 – 339039	100	0470	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
03.0352.18.541.1837.2108 – 339030	100	0239	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.0352.18.541.1837.2108 – 339039	100	0242	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.0349.23.691.1138.2109 – 339030	100	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.0349.23.691.1138.2109 – 339039	100	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.0350.11.331.1137.2110 – 339030	100	0212	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
03.0350.11.331.1137.2110 – 339039	100	0214	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
03.0354.27.813.2737.2112 – 339030	100	0267	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
03.0354.27.813.2737.2112 – 339039	100	0269	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
03.0351.23.695.0023.2113 – 339030	100	0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
03.0351.23.695.0023.2113 – 339039	100	0229	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
03.0356.06.181.0637.2114 – 339030	100	0433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
03.0356.06.181.0637.2114 – 339039	100	0435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
05.0502.12.361.1237.2036 – 339030	119	0487	FUNDEB
05.0502.12.361.1237.2036 – 339039	119	0489	FUNDEB
05.0502.12.365.1237.2036 – 339030	119	0519	FUNDEB
05.0502.12.365.1237.2036 – 339039	119	0521	FUNDEB
07.0701.10.122.1037.2038 – 339030	102	0588	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.0701.10.122.1037.2038 – 339039	102	0592	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.0701.10.301.1037.2095 – 339030	131	0620	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE,

				PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
	07.0701.10.301.1037.2095 – 339039	131	0623	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
	07.0701.10.302.1037.2096 – 339030	131	0632	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
	07.0701.10.302.1037.2096 – 339039	131	0635	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
	07.0701.10.304.1037.2098 – 339030	107	0651	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	07.0701.10.304.1037.2098 – 339039	107	0654	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	07.0701.10.305.1037.2099 – 339030	107	0661	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	07.0701.10.305.1037.2099 – 339039	107	0664	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	08.0801.08.244.0837.2053 – 339030	100	0713	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08.0801.08.244.0837.2053 – 339039	100	0717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08.0801.08.244.0837.2054 – 339030	129	0724	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
	08.0801.08.244.0837.2054 – 339039	129	0727	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
	08.0801.08.244.0837.2055 – 339030	129	0733	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
	08.0801.08.244.0837.2055 – 339039	129	0736	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
Data da assinatura:	08/07/2022			
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO			

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E3132852

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2018

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° contrato/aditivo:	8° Termo Aditivo de (Prazo) – Tomada de Preços n° 006/2018			
Tipo de contrato:	Contrato Adm. de Prestação de Serviços n° 115/2018			
Contratantes:	Município de Trindade – GO			
Contratado (a):	GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA			
Objeto:	OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE GABIÃO PARA CONTENTAÇÃO DAS ENCOSTAS DO CORREGO BARRO PRETO.			
Prazo de Vigência:	01/07/2022 a 31/12/2022			
Dotação Orçamentária:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FONTE**	**FICHA**	**UNIDADE**
	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051	100	0160	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051	123	0160	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	01/07/2022			
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO			

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CF0EA01C

